

Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste

Banking and Payments Authority of Timor-Leste

Av Bispo Medeiros, CxPostal 59 Dili Timor-Leste
Tel. Nº (+670) 3 313 718, Fax. Nº (+670) 3 313 716

RELATÓRIO TRIMESTRAL
do
FUNDO PETROLÍFERO DE TIMOR-LESTE

Referente ao Trimestre terminado em 31 de Março de 2006

Apresentado à Ministra do Plano e das Finanças
pela
Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste

INTRODUÇÃO

Este relatório é produzido de acordo com o Artigo 13º do Fundo Petrolífero, o qual determina que o banco central deve reportar sobre o desempenho e actividades do Fundo Petrolífero de Timor-Leste, referido neste relatório como o Fundo excepto se o contexto sugerir outra coisa.

Todas as referências monetárias neste relatório são a dólares dos Estados Unidos, a moeda corrente oficial de Timor-Leste.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Fundo Petrolífero foi constituído pela entrada em vigor da Lei do Fundo Petrolífero, promulgada em 3 de Agosto de 2005. A lei dá à ABP a responsabilidade pela gestão operacional do Fundo sendo que, no seguimento da sua aprovação, a ABP iniciou imediatamente as suas operações relativas ao Fundo.

Este relatório refere-se ao período de 1 de Janeiro a 31 de Março de 2006.

No curso do trimestre terminado em Março o capital do Fundo cresceu de USD 372,32 milhões para USD 508,1 milhões.

A ABP continuou a investir todos os fundos recebidos no período de acordo com o mandato acordado com a Ministra do Plano e das Finanças, pelo qual foi especificado um índice de referência em Notas de Tesouro dos Estados Unidos, com maturidade até cinco anos, juntamente com formas definidas para avaliar o desempenho.

Apesar de o mercado de títulos do Governo dos Estados Unidos ter sofrido a maior quebra trimestral desde Junho de 2004, o índice de referência rendeu +35,1 pontos de base e o Fundo Petrolífero (num valor em dinheiro) rendeu +35,2 pontos de base.

1 - MANDATO PARA A GESTÃO DO FUNDO PETROLÍFERO

A Autoridade Bancária e de Pagamentos foi nomeada para fazer a gestão operacional do Fundo de acordo com o Artigo 11º.3 da Lei do Fundo Petrolífero, o qual estabelece que a Ministra deverá estabelecer um acordo com o Banco Central referente à gestão operacional do Fundo Petrolífero e que o Banco Central será o responsável por essa gestão operacional.

O Contrato de Gestão Operacional foi negociado e acordado entre o Ministério do Plano e das Finanças e a Autoridade Bancária e de Pagamentos, tendo sido assinado em 12 de Outubro de 2005.

O mandato estabelecido no Contrato de Gestão não mudou desde o relatório anterior e é como segue:

1. INSTRUMENTOS QUALIFICADOS

Os activos do Fundo serão investidos nas classes de instrumentos descritas abaixo. Os índices indicados para cada classe de activos serão usados para avaliar o desempenho do Fundo.

Instrumentos de dívida emitidos pelos Estados Unidos e por outros governos soberanos qualificados:

Índice: Índice de títulos Governamentais de 0 a 5 anos da Merrill Lynch

Os instrumentos com liquidez a curto prazo detidos pelo Fundo, que se limitarão ao valor das dotações mensais orçamentadas do Fundo para a conta do Orçamento do Estado descrita no Artigo 13º, baseadas nas projecções de tesouraria fornecidas ao Banco Central pelo Ministro, serão excluídos do Fundo para fins da comparação com as carteiras de referência, mas o Banco Central deverá, no entanto, prestar contas dos rendimentos destes instrumentos.

2. MANDATO

- a. A natureza do mandato estabelecido pelo Ministro deverá ser no sentido de assegurar uma gestão do Fundo de forma passiva de forma a, em circunstâncias normais, obter uma rentabilidade que não difira da carteira tomada como referência em mais de 25 pontos-base.
- b. A diferença entre a duração modificada do *portfolio* e a da carteira de referência não deverá ultrapassar 0,2 anos.

Para permitir uma aquisição ordenada de investimentos adequados, os parâmetros estabelecidos neste Anexo 1 aplicar-se-ão apenas trinta (30) dias após a entrada em vigor deste Contrato de Gestão.

Todos os pagamentos de *royalties* e fundos recebidos dos contribuintes, com exclusão de pequenas quantias que, no conjunto, não alcançaram o limite mínimo de investimento fixado pela ABP, foram investidos tendo em conta a *benchmark* do dia seguinte ao do seu recebimento.

2 - TENDÊNCIAS DE MERCADO DURANTE O TRIMESTRE

De acordo com os dados da Merrill Lynch (o qual abrange todo o Mercado de Notas do Tesouro dos Estados Unidos e não apenas o sector onde o Fundo Petrolífero é investido) os investidores sofreram um prejuízo de 1,2% durante o trimestre, o maior desde a queda de 3,1% registada no fim do trimestre terminado em Junho de 2004. Esta descida nos preços tem sido atribuída à preocupação de que uma inflação mais rápida do que o previsto poderá levar o *Federal Reserve Bank* a aumentar a taxa de juros mais que o previsto.

Deve-se salientar que as tendências do mercado – sejam elas positivas ou negativas – tenderão a inverter-se ao longo do tempo para investidores que, como o Fundo Petrolífero, mantêm em seu poder as Notas do Tesouro até à sua maturidade. Porque o rendimento se move em sentido inverso ao dos preços, o rendimento obtido de novos recursos recebidos pelo Fundo petrolífero tem aumentado regularmente.

3 - GESTÃO DO FUNDO DURANTE O TRIMESTRE

Objectivos

O objectivo da ABP ao gerir o Fundo continuou a ser administrá-lo de acordo com o mandato acordado. A consequência desta política foi a de que o dinheiro recebido pelo Fundo foi investido, em devido tempo (normalmente dentro de dois dias úteis), num *portfolio* de títulos financeiros com as mesmas características do índice de referência acordado. Esta política é consistente com o mandato de investimento dado à ABP pela Ministra do Plano e das Finanças.

Implementação operacional

Os sistemas descritos no relatório trimestral anterior continuaram em funcionamento e permitiram administrar a carteira de títulos no dia a dia. São produzidos diariamente relatórios financeiros sobre o desempenho do Fundo para a Administração da ABP como parte do processo de gestão da carteira.

O mandato é operacionalizado através da selecção de 10 (dez) dos cerca de 80 (oitenta) Bilhetes de Tesouro dos EUA que formam o índice de referência definido. As obrigações seleccionadas enquadram-se nos dez períodos de seis meses referentes aos próximos cinco anos e foram adquiridas em montantes que replicam o valor de mercado de todas as obrigações no índice que se enquadram nos mesmos períodos de maturidade.

O pessoal da ABP afecto ao Departamento do Fundo Petrolífero continuou a estar envolvido no processo de qualificação apropriada, principalmente sob a forma de treino nas instalações da ABP.

Assistência Técnica

A ABP reconhece agradecida a recepção, durante o trimestre, de ajuda técnica prestada por agências internacionais como segue:

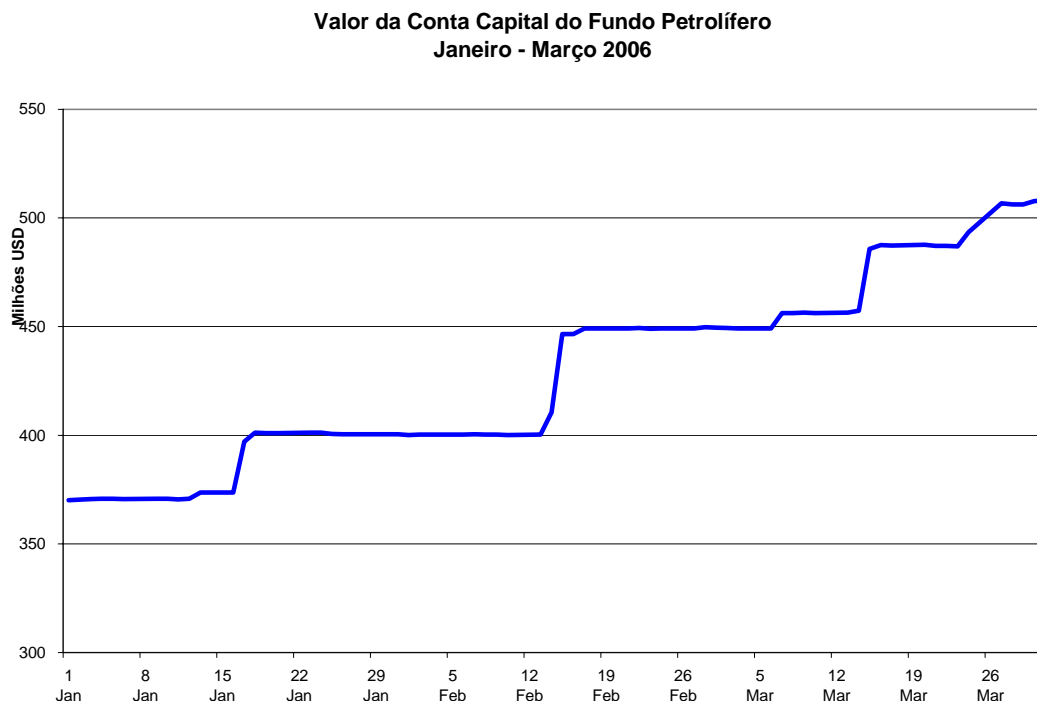
- O *Norwegian Petroleum Directorate* financiou a presença de um conselheiro residente durante todo o trimestre a fim de desenvolver qualificação apropriada dos recursos humanos e capacitação de institucional.

4 – DESEMPENHO DA CARTEIRA DE TÍTULOS (PORTFOLIO)

Rendimento

O saldo de abertura do Fundo no começo do trimestre era USD 370,2 milhões e o saldo final, em 31 de Março de 2006, era USD 508,1 milhões. Durante o trimestre o Fundo obteve um rendimento dos seus investimentos de USD 4,1 milhões. Isto representa um rendimento do Fundo, baseado na média ponderada do capital, de 35 pontos-base durante o trimestre.

Uma apresentação gráfica do crescimento na conta de capital do Fundo durante o trimestre é como segue:



Os principais movimentos no capital do Fundo resultaram das receitas com origem nos contribuintes, as quais são normalmente recebidas em meados de cada mês.

5 - CUSTOS DE GESTÃO

As formas pelas quais os custos de gestão do Fundo devem ser reconhecidos como tal estão determinadas na lei do Fundo Petrolífero. O Artigo 6º.3 da Lei estabelece que “Do montante recebido em conformidade com o disposto do Artigo 6º.1, o Banco Central está autorizado a deduzir, por débito directo na conta do Fundo Petrolífero, quaisquer despesas de gestão razoáveis, nos termos prescritos no contrato de gestão operacional referido no Artigo 11º.3”.

O Contrato de Gestão prevê uma taxa de gestão de até USD 270.000 a ser paga pelo Fundo à ABP no ano fiscal de 2005/6. Esta taxa destina-se a cobrir as despesas efectivamente realizadas pela ABP para Gestão do Fundo Petrolífero.

Durante o trimestre foram deduzidos do Fundo, a título de comissão de gestão, USD 30.000 por mês, calculados com base no facto de o contrato de gestão ter a duração de nove meses.

6 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO PETROLÍFERO

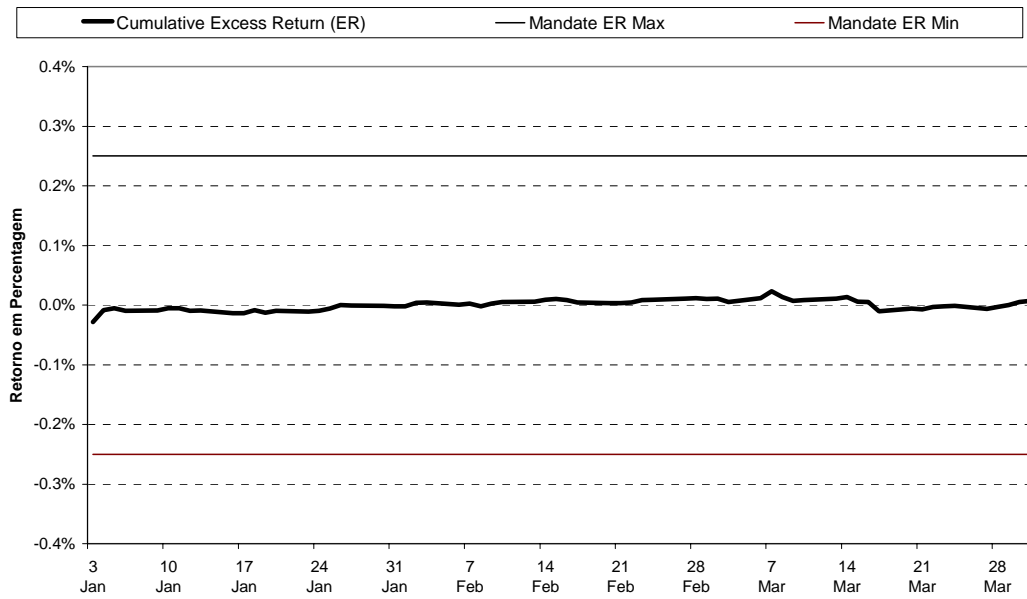
De acordo com o Artigo 7.1 da Lei do Fundo Petrolífero só podem ser feitas transferências a partir dele a crédito de uma única conta do Orçamento de Estado. Nenhuma transferência foi feita do Fundo Petrolífero durante o trimestre terminado em 31 de Março de 2006.

7 - EXPOSIÇÃO AO RISCO DA CARTEIRA DE TÍTULOS

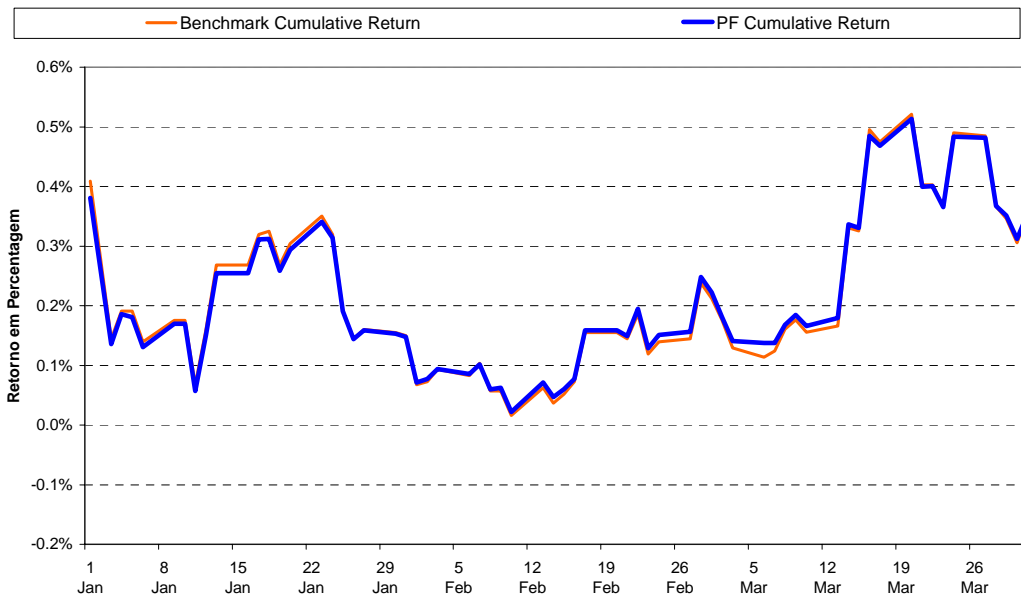
7.1 – Acompanhando o erro

Os gráficos seguintes ilustram a forma como a carteira do Fundo acompanhou o índice de referência. A linha “Daily Excess Return” [Diferencial Diário de Rendimento] mede a diferença entre o rendimento da carteira do Fundo e o da carteira tomada como referência. O diferencial permaneceu entre os +1,2 pontos de base e os -1,6 pontos de base. O diferencial diário de rendimento acumulado para o período foi de 0,1 pontos de base acima da referência, o que se situa dentro dos ± 25 pontos-base do mandato de investimento.

**Retorno de Excesso Acumulado
Janeiro - Março 2006**

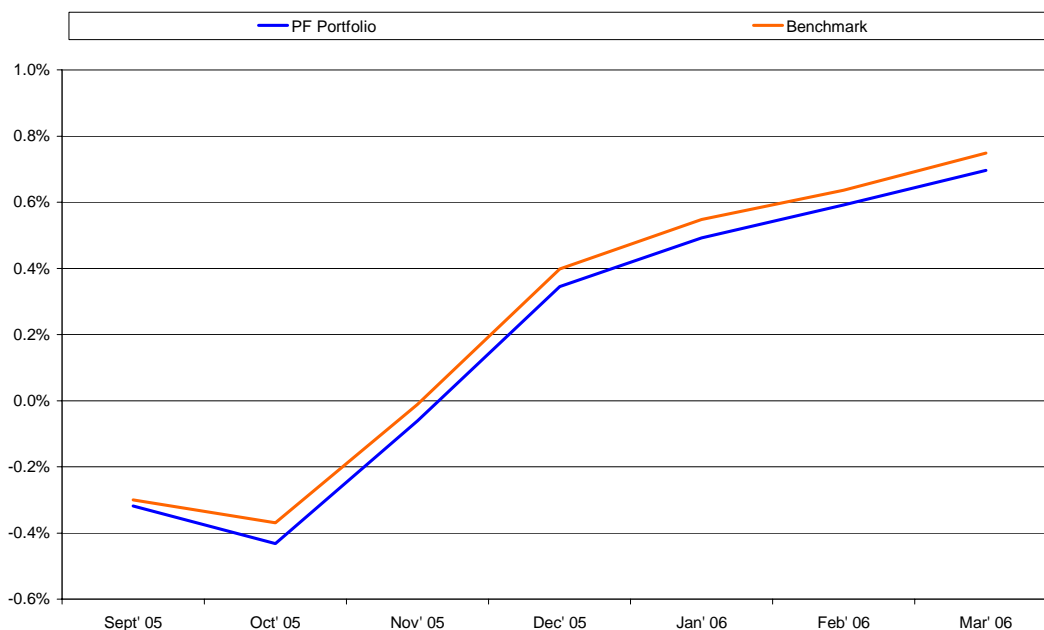


**Retorno Acumulado
Janeiro - Março 2006**



O rendimento do Fundo Petrolífero desde o seu início comparado com o rendimento de referência no mesmo é mostrado no gráfico seguinte. O diferencial de *performance* verificado é atribuído ao custo de aquisição dos investimentos e a custos de rebalanceamento.

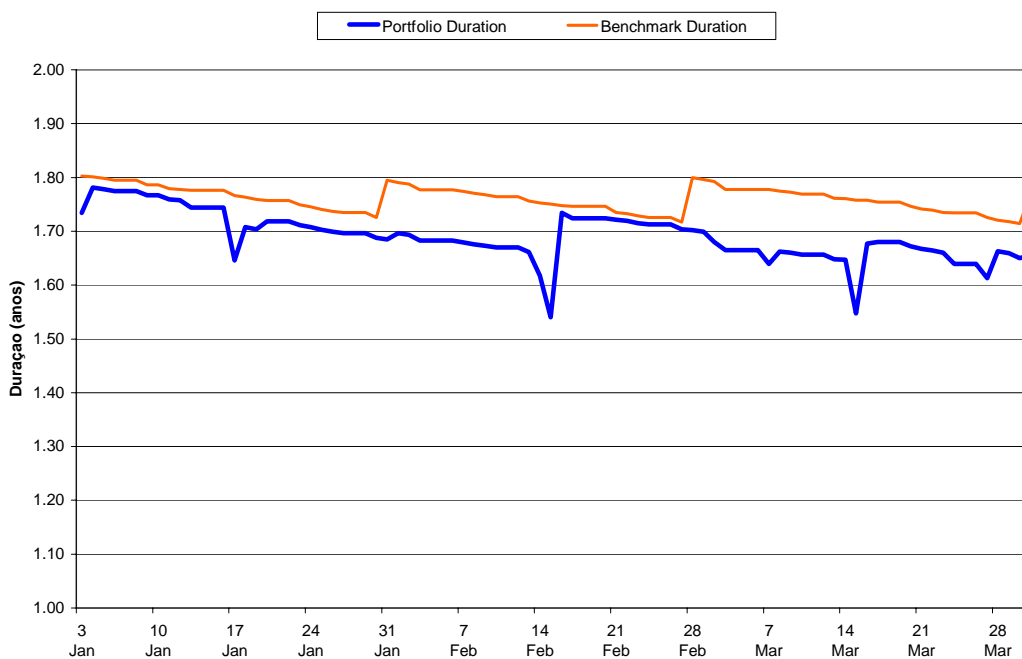
Retorno Acumulado Fundo Petrolífero Setembro 2005 - Março 2006



7.2 - Duração

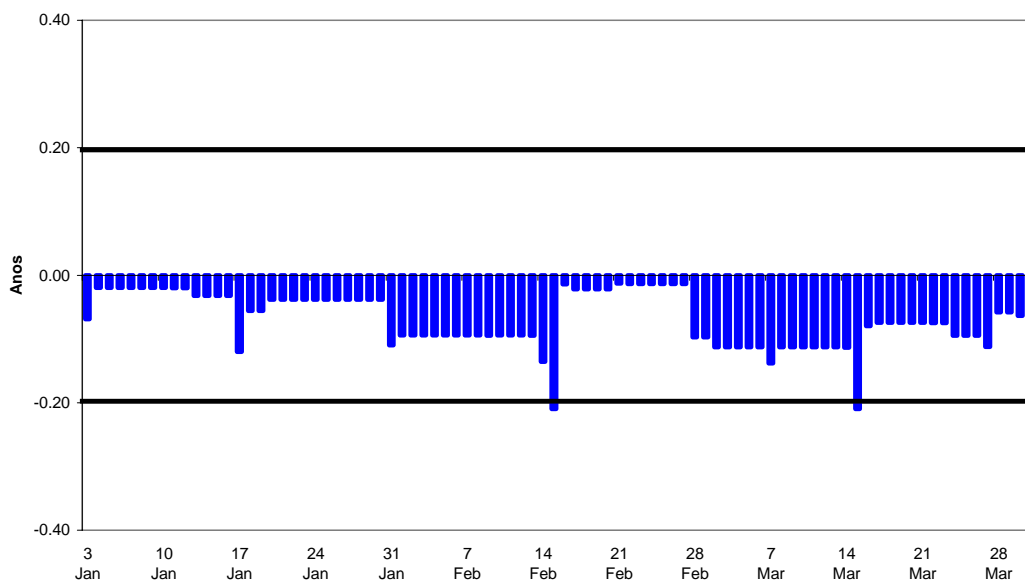
O mandato dado pela Ministra do Plano e das Finanças à ABP especifica que a *carteira* do Fundo deverá ter uma Duração Modificada dentro do intervalo de 0,2 anos do índice de referência. Os gráficos seguintes mostram, em primeiro lugar, as durações modificadas da *carteira* de títulos e do índice e, em segundo lugar, a diferença entre a carteira e o índice comparado com o máximo de $\pm 0,2$ anos autorizado pelo mandato.

Análise da Duração Janeiro - Março 2006



O gráfico acima mostra a duração modificada da carteira de títulos do Fundo Petrolífero comparada com a duração modificada do índice de referência.

**Diferencial entre Duração Modificada da Carteira e Benchmark
Janeiro - Março 2006**



O gráfico acima mostra a diferença diária da duração modificada entre a carteira de títulos do Fundo e a de referência. O Contrato de Gestão estabelece que a duração modificada da carteira de títulos deverá ser administrada dentro do intervalo de mais ou menos 0,2 anos da duração modificada relativamente à de referência. Este mandato foi quebrado em dois dias fora do controlo da ABP devido à entrada de grandes receitas dos contribuintes, o que afectou o cálculo da duração modificada, baixando a duração modificada da carteira do Fundo Petrolífero relativamente à de referência. Em ambas as ocasiões o dinheiro foi investido no dia seguinte.

7.3 Risco de crédito

O índice Merrill Lynch engloba Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Governo dos Estados Unidos, os quais são classificadas como AAA.

Todos os investimentos do Fundo Petrolífero são também efectuados em Bilhetes do Tesouro dos EUA.

O dinheiro recebido pelo Fundo Petrolífero e que aguarda oportunidade para ser investido é aplicado num fundo comum de recompra operado pelo Federal Reserve Bank of New York e que é remunerado à taxa de juro do mercado *overnight*.

8 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A ABP levou a cabo a gestão operacional do Fundo Petrolífero dentro dos termos do mandato estabelecido no Contrato de Gestão.

Instrumentos qualificados

Do conjunto de instrumentos de aplicação financeira disponíveis no mercado e que obedecem aos critérios que os tornam qualificáveis para serem adquiridos pelo Fundo, este foi investido, durante todo o trimestre, apenas em instrumentos especificados no mandato recebido. Em nenhum momento o Fundo investiu em instrumentos de investimento que não os que constam deste relatório.

Rendimento da carteira de títulos

O rendimento da *carteira* durante o trimestre em análise foi de 35,2 pontos-base, a comparar com os 35,1 pontos-base do índice de referência. A diferença de 0,1 pontos-base está dentro da meta do mandato de ± 25 pontos-base.

Duração modificada da carteira

A duração modificada da carteira do investimento do Fundo e o índice mandatado são medidos diariamente pela ABP. A duração modificada da carteira do Fundo Petrolífero, cujo cálculo inclui os depósitos dos contribuintes que estão fora do controlo da ABP, teve valores fora do que consta do mandato em dois dias do trimestre.

Auditoria Interna

De acordo com as provisões do Artigo 22 da Lei do Fundo Petrolífero Nº 9/2005, que exige que o auditor interno da ABP deve efectuar a auditoria do Fundo a cada seis meses, o auditor interno realizou uma auditoria ao Fundo até à data de 31 de Dezembro de 2005.

9. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SUMÁRIAS

Balanço

O balanço não auditado do Fundo Petrolífero de Timor-Leste em 31 de Março de 2006 era como segue:

	Em milhares de USD
ACTIVOS	
Conta de Receitas previstas	218
Acordos de recompra <i>overnight</i>	2.000
Bilhetes do Tesouro de EUA (valor de mercado)	500.475
Cupões acrescidos	7.384
Menus: Compras pendentes de Títulos	(1.974)

TOTAL	USD 508.103
CAPITAL	
Saldo de Abertura recebido do Governo	204.604
Artigo 6.1 (a) Receitas dos Contribuintes	249.845
Artigo 6.1 (b) Receitas de AD	50.657
Artigo 6.1 (c) Rendimento de Investimento	7.803
Ganho/(perda) de mercado não-concretizadas	(4.626)
Comissão de gestão	(180)
TOTAL	USD 508.103

Demonstração de Ganhos e Perdas

A Demonstração de Ganhos e Perdas, não-auditada, referente ao Fundo Petrolífero de Timor-Leste durante o trimestre terminado em 31 de Março de 2006 foi como segue:

RENDIMENTOS	Em milhares de USD	
	Trimestre	Ano até esta data
Juros do mercado monetário	40	167
Cupões de Bilhetes do Tesouro	4.060	7.636
Rendimentos	4.100	7.803
Menos: reavaliações de mercado não concretizadas	(2.584)	(4.626)
<i>Resultado líquido durante período</i>	<i>1.516</i>	<i>3.177</i>

Estas demonstrações financeiras não incluem valores comparativos porque este é o primeiro ano de operação do Fundo Petrolífero.

Nota: A base na qual estas informações financeiras foram preparadas é reconhecer o rendimento como incluindo (i) rendimento de cupões numa base de acréscimos, e (ii) mudanças no valor de mercado dos investimentos ocorridas após a sua aquisição.

Dili, 17 de Abril de 2006

Maria José Sarmento
Directora Executiva Interina

Abraão de Vasconcelos
Director-Geral